III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

MARCELO NEGRI SOARES PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa, Dra, Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joviniano Alvares dos Prazeres, Marcelo Negri Soares, Maria Cristina Zainaghi Paulo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-360-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos Humanos. 3.

Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi certamente um dos mais concorridos neste III Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 26 de junho de 2021, num sábado fomos até o final do horário em debates aguçados sobre diversos temas de grande relevância para o mundo jurídico e acadêmico.

Devemos, primeiramente, ressaltar a importância do CONPEDI, continuar a promover seus eventos para a discussão de variados temas de qualidade, com pesquisadores que engrandecem esses encontros que, debatem os posicionamentos, mas mantendo as regras de seguranças essenciais para os novos dias.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser discutidos com provocações importantes para todos nós do universo jurídico.

Começamos debatendo a Agenda 2030, tratando da violência contra as meninas no Brasil; para em seguida analisarmos a literatura sobre o Direito à Educação inclusiva e a permanência da pessoa com deficiência física no ensino superior. Ainda no mesmo bloco falamos sobre As novas tecnologias da informação e o direito fundamental à intimidade; e também sobre As políticas de educação profissional da saúde: um direito fundamental.

Abrindo o segundo bloco debatemos o Direito fundamental à moradia: uma análise das remoções forçadas em tempos de pandemia; na sequencia o tema foi Direitos humanos como finalidade do Estado frente aos desafios da (des)globalização; depois o poster seguinte tratou das Inovações da Lei 13.964/2019 e o recrudescimento punitivo sob o prisma das garantias fundamentais; e ainda Judicialização x consensualização do direito à saúde em tempos de pandemia; finalizando com Jusracionalismo: direitos naturais sob a ótica da razão e suas implicações.

Finalizamos com os debates dos pôsteres que trataram da Necropolítica e Covid-19: reflexões sobre os direitos fundamentais perante o genocídio da população brasileira; O apagamento epistêmico da revolução haitiana na construção do discurso dos direitos humanos universais: uma análise das ementas da disciplina direitos humanos das principais universidades brasileiras; O aumento massivo dos índices de violência doméstica no isolamento social; O cenário da indústria da moda no brasil à luz dos direitos humanos: uma análise do trabalho escravo contemporâneo.

Paulo Joviniano

Marcelo Negri

Maria Cristina Zainaghi

O APAGAMENTO EPISTÊMICO DA REVOLUÇÃO HAITIANA NA CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DOS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS: UMA ANÁLISE DAS EMENTAS DA DISCIPLINA DIREITOS HUMANOS DAS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

Paulo Renato Vitória¹ Adalberto Davi Cruz Moitinho Dourado

Resumo

A chegada dos europeus ao território que hoje conhecemos como América, em 1492, deu início a vários processos interconectados que marcaram definitivamente o curso da história da humanidade: a organização colonial do mundo, o advento da autodenominada "modernidade" europeia, a constituição de um sistema de comércio e acumulação de capital em escala mundial, a divisão do mundo em zonas centrais e periféricas (WALLERSTEIN, 2012), a hierarquização racial dos povos (QUIJANO, 1992), a generalização do patriarcado europeu (LUGONES, 2014) e a consequente divisão internacional do trabalho. O mundo moderno não existe sem o mundo colonial (MIGNOLO, 2013), assim como o sistema-mundo capitalista não existe e nunca existiu sem a imposição de uma estrutura assimétrica – racista e patriarcal - de poder e dominação. Entretanto, o pensamento moderno se constitui precisamente a partir da invisibilização dessa relação de dependência entre os dois mundos, do "encobrimento" (DUSSEL, 1993) do outro colonial, que também implica no apagamento epistêmico de seus saberes, cosmovisões e processos de luta. Ou seja, a negação radical da humanidade, subjetividade e de própria contemporaneidade dos sujeitos coloniais é condição da afirmação da universalidade abstrata do sujeito moderno. Neste sentido, quando analisamos os eventos históricos que costumam ser referenciados pelo Ocidente como "fundadores" dos direitos humanos "universais" (BOBBIO, 2004), constatamos que tanto a Revolução Francesa quanto a independência estadunidense foram processos que enunciaram direitos abstratamente universais, mas não questionaram o colonialismo, o patriarcado ou mesmo a escravidão. As noções de liberdade, igualdade e fraternidade proclamadas como "universais" não contemplavam, portanto, uma grande parcela da humanidade. Por outro lado, a Revolução Haitiana foi um processo praticamente simultâneo às revoluções burguesas, protagonizado por negros ex-escravizados, que contemplou uma visão muito mais abrangente de humanidade. Aboliu a escravidão, reconheceu direitos sociais para homens, mulheres e crianças e a igualdade racial e de gênero, entre outros direitos que o Ocidente sequer cogitava naquela época (DUARTE & QUEIROZ, 2016). Um processo de libertação extremamente potente e radical, que desafiou as concepções de humanidade e razão dominantes e foi duramente punido pela sua rebeldia (SILVA & PEROTTO, 2018).

A importância desta pesquisa reside precisamente no resgate e na visibilização desta história deliberadamente esquecida pelo humanismo dominante, de modo possibilitar a construção

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

coletiva de uma história decolonial dos direitos humanos, coerente com um mundo efetivamente plural e diverso. O problema central do trabalho é investigar a existência de um apagamento epistêmico deste processo histórico de libertação e reconhecimento no ensino jurídico brasileiro. As perguntas centrais da pesquisa são as seguintes: qual o tratamento dado pelos cursos de direito brasileiros à história da Revolução Haitiana? Existe alguma ementa da disciplina direitos humanos (ou similares) de algum dos principais cursos de direito brasileiros que promova um estudo sobre este evento histórico tão transcendental? É possível comprovar a hipótese de um apagamento epistêmico, ético e político deste processo de luta e reconhecimento de direitos humanos, em comparação com as revoluções burguesas? Por que os principais livros, documentos e programas de estudos de direitos humanos privilegiam as narrativas eurocêntricas como lugar de enunciação dos direitos humanos "universais"?

O objetivo geral da pesquisa é entender se há um (e os motivos do) apagamento epistêmico da Revolução Haitiana no ensino da evolução histórica dos direitos humanos no Brasil e, com isso promover discussões que reivindiquem esta pauta no ambiente acadêmico. Os objetivos específicos são: realizar um estudo aprofundado acerca da Revolução Haitiana de 1804; entender melhor o processo de descolonização da América Latina e Caribe e a perpetuação do racismo estrutural imposto pelo colonialismo europeu, mesmo após a independência dos Estados da região; analisar as ementas da disciplina "Direitos Humanos" (e correlatas) dos cursos de Direito das principais universidades brasileiras, para verificar as hipóteses suscitadas.

Sob o ponto de vista metodológico, a pesquisa se divide em duas frentes de trabalho interdependentes e simultâneas. A primeira possui um viés analítico/bibliográfico e corresponde à realização de leituras e discussões dos textos que tratam do processo de independência haitiano, seu contexto, suas causas e suas consequências. A segunda frente de trabalho possui um viés documental do tipo exploratório e se deu a partir de uma pesquisa online das ementas da disciplina de Direitos Humanos (e correlatas) dos 20 cursos de Direito melhor colocados no Ranking Universitário Folha de 2019 (RUF 2019), bem como das duas maiores Universidade do Estado de Sergipe, por se tratar do estado sede da pesquisa. Busca analisar se há, efetivamente, um apagamento epistêmico da Revolução Haitiana no ensino dos direitos humanos pelos principais cursos de Direito do Brasil e de Sergipe.

A pesquisa se encontra em andamento, mas os resultados já alcançados até aqui indicam um silenciamento sobre o tema nas ementas, bibliografias e programas de ensino analisados e confirmam a maior visibilidade dada às revoluções burguesas. Por outra parte, as leituras realizadas até o momento reforçam a hipótese levantada pela pesquisa e indicam que a resistência dos povos subalternizados às hierarquias coloniais é tão antiga quanto o próprio colonialismo, ainda que tenha sido permanentemente silenciada pelas narrativas dominantes.

O grande relato ocidental, que se pretende "universal", da "afirmação histórica dos direitos humanos", sistematicamente ocultou os principais processos de luta e as respectivas conquistas históricas provenientes da "zona do não-ser" (FANON, 1973) e privilegiou uma forma específica de emancipação humana, que é a emancipação de um sujeito histórico particular: o homem branco, ocidental, burguês, individualista, egoísta, heterossexual, proprietário, marido, etc. Por essa razão, é comum que os principais livros e documentos históricos mainstream que tratam deste tema remetam a essa narrativa. Por tudo isso, a guerra de independência do Haiti, um exemplo brutalmente reprimido e silenciado pelo Ocidente, nos parece tão importante para a história do continente e para a história dos direitos humanos, uma vez que proporciona um relato de resistência, alteridades e reconhecimentos que vai além dos universalismos abstratos eurocentrados, que, em última instância, são "sordidamente racistas", nas palavras de Cesaire (2010, p. 22), pois desvinculados das temporalidades históricas e das corporalidades/espacialidades humanas subalternas.

Palavras-chave: Apagamento epistêmico, Revolução Haitiana, Direitos humanos, Decolonialidade

Referências

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CESAIRE, Aimé. Discurso sobre o colonialismo. Blumenau: Letras Contemporâneas, 2010.

DUARTE, Evandro Charles Piza; QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. A Revolução Haitiana e o Atlântico Negro: o Constitucionalismo em face do Lado Oculto da Modernidade. Revista Direito, Estado e Sociedade nº 49, 2016, p. 10-42.

DUSSEL, Enrique. 1492, O encubrimento do outro: a origen do mito da modernidade. Petrópolis: Vozes, 1993.

FANON, Frantz. Piel negra, máscaras blancas. Buenos Aires: Editorial Abraxas, 1973.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afrolatinoamericano. Revista Isis Internacional, nº 8, Rio de Janeiro, 1983, p.12-20.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. Estudos Feministas, Florianópolis, 22(3): 320, 2014, p. 935-952.

MIGNOLO, Walter. Historias locales/diseños globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo. Madrid: Akal, 2013.

QUIJANO, A. Colonialidad y modernidad/racionalidad. Revista Peru Indígena, nº 13(29), 1992, p. 11-20.

SILVA, Karine de Souza; PEROTTO, Luiza Lazzaron Noronha . A zona do não-ser do direito internacional: os povos negros e a Revolução Haitiana. Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas, v. 18, nº 32, 2018, p. 125-153.

WALLERSTEIN, Immanuel. El capitalismo histórico. Madrid: Siglo XXI, 2012.